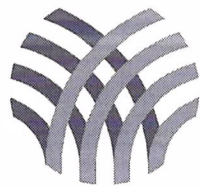


ATA Nº 094/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de Sistema de Drenagem e Iluminação Externa no **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2023, às 09h10min, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do SENAR-AR/MS, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Tiffany Yuri Sato, Brunna Pacheco Nogueira Roberto e Maria Clara Trautwein Rezende, designadas conforme Portaria nº 011/2023/PRES.CA, para os procedimentos inerentes a sessão da CONCORRÊNCIA em epígrafe. O aviso de Licitação foi publicado em jornais de grande circulação, o Jornal Correio do Estado e o Estado (anexo cópia ao processo), no dia 27 de novembro de 2023, assim como disponibilizado no site da Regional www.senarms.org.br

1. Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas a seguir:
 - i. **GOMES E AZEVEDO LTDA (CNPJ: 03.688.640/0001-24)**: Sra. Karen Eduarda Piazza, apresentou documento oficial com foto, contrato social e procuração.
 - ii. **AOG CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ: 12.362.814/0001-55)**: empresa enviou documentação, que foi protocolada na recepção da Regional, no dia 12 de dezembro, às 11h52min.
 - iii. **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 29.366.464/0001-06)**: empresa enviou documentação, que foi protocolada na recepção da Regional, no dia 13 de dezembro, às 09h04min.
 - iv. **2WL ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 00.858.394/0001-13)**: Sr. Luiz André Radich, apresentou documento oficial com foto e contrato social.
2. A CPL registra a presença do consultor em engenharia civil do SENAR/AR-MS, Cauê Cerenza dos Santos, para auxiliar na análise de documentos de habilitação e proposta de preços.
3. O credenciamento foi encerrado às 09h20 e os documentos de credenciamento disponibilizados ao representante legal presente para vistas e rubrica.
4. Foi solicitado às licitantes credenciadas, a apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) Proposta de Preços (Envelope nº 02), devidamente identificados, lacrados e rubricados pelos representantes legais presentes.



5. Após abertura dos envelopes contendo a Habilitação (Envelopes nº 01), A CPL ao analisar a documentação se deparou com as seguintes inconsistências:

5.1. A licitante **AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou certidão de Falência e Concordata vencida na data de abertura do certame. A presente certidão não é passível de consulta via internet.

5.2. Em atendimento ao que preconiza o Acórdão nº 1211/2021, do Tribunal de Contas da União, A CPL, iniciou diligência dos documentos acima listados.

“O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

5.3. A CPL então, tentou contato nos telefones constantes no envelope (67 – 3032 1331 e 44 99176 3260), sem êxito. Ainda em diligência, a CPL buscou outros contatos telefônicos no cartão CNPJ, onde conseguiu falar com o contador da empresa (67 9 9967 2050), que direcionou para o Sr. Anderson Ortiz Gardin – 67 99999 5729. Após tentativa de ligação, o mesmo retornou e foi informado pela Presidente de que teria o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio da certidão de falência e concordata vigente, bem como o arquivo dos índices para validação das assinaturas.

5.3.1. Em retorno, o representante afirmou que não seria possível encaminhar nova certidão de falência e concordata, resultando em sua desclassificação.

6. Diante disso, a CPL analisou todos os documentos, validou as certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas, balanço e declarou as licitantes **GOMES E AZEVEDO LTDA, 2WL ENGENHARIA LTDA – EPP** HABILITADAS.

7. A licitante **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** foi considerada inabilitada no certame por, além de deixar de apresentar CAT e ART do atestado apresentado, não atendeu ao item 9.1.b. II: “b) Atestado de capacidade técnico operacional, em papel timbrado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor da empresa interessada, comprovando aptidão para execução de quantidade igual ou superior a: II. 250,00 metros de rede enterrada para alimentação/distribuição de energia elétrica.” e item 9.1.Cii: “c) Atestado de capacidade técnico profissional, expedidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor de profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando aptidão para execução de quantidade igual ou superior a: II. 250,00 metros de rede enterrada para alimentação/distribuição de energia elétrica.”

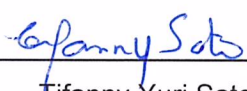
7.1. A licitante **AOG CONSTRUTORA LTDA-EPP** foi declarada inabilitada no certame por apresentar certidão negativa de falência e concordata vencida e, após diligência, não ser capaz de apresentar certidão vigente.


8. A CPL informa aberto prazo recursal conforme item 13.1 do Edital: *Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR).*

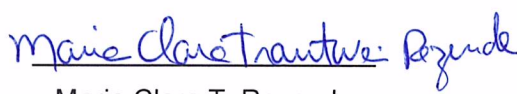
9. A CPL informa ainda que, conforme o item 21.8 do Edital: *“Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.”*

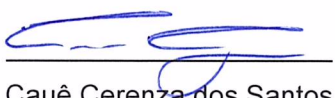
10. Ficam retidos os envelopes de nº 02 Proposta de Preços até a remarcação de nova data para sua abertura, ocasião em que será dada a publicidade conforme legislação.

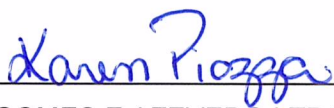
11. Nada mais a registrar, a CPL, às **10h50** encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada por todos os presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.


Tiffany Yuri Sato
Comissão Permanente de
Licitação


Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de
Licitação


Maria Clara T. Rezende
Comissão Permanente de
Licitação


Cauê Cerenza dos Santos
Engenheiro SENAR-AR/MS


GOMES E AZEVEDO LTDA
Karen Eduarda Piazza


2WL ENGENHARIA LTDA –
EPP
Luiz André Radich